



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI Nº. 421/2005

SÚMULA: Altera a redação da Lei nº. 321/2003, de 14 de fevereiro de 2003 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 321/2003, que passa, a partir da aprovação da presente Lei, a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro urbano do Município, com 5.167,22m² (cinco mil, cento e sessenta e sete vírgula vinte e dois metros quadrados), compreendida pelos lotes de 08 a 17 da Quadra 05 e lotes 08 a 17 da Quadra 06, destacado de uma área maior com 22.900 m² (vinte e dois mil e novecentos metros quadrados) denominada “ Prolongamento Conjunto Habitacional Ranulpho Rosa de Lima”, matriculada no CRI da comarca de São Jerônimo da Serra-Pr, sob nº. 4.149, para construção de unidades habitacionais de interesse social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de outubro de 2005.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal**